



70/

Processo nº: 05/2022.

Dispensa nº: 04/2022.

JUSTIFICATIVAS

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição de suplemento alimentar para atender ao processo judicial nº 1001738-26.2021.8.26.0210.

- **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informando a urgência na aquisição de suplemento alimentar – nutrini energy multi fiber de 200 ml;

Solicito ao Sr. Prefeito a autorização para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se mostrar medida necessária, tendo em vista o prazo de cumprimento da ordem judicial.

Por fim, informa que em pesquisa logrou êxito em constatar que a empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.612.312/0001-44, no valor de R\$ 14.830,40 (catorze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), para o fornecimento de 520 unidades da nutrini nutrini energy multi fiber de 200 ml;

Guairá-SP., 03 de fevereiro de 2022.

12-2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

P/ Cleber Sander Ferreira

Diretor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2022.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1001738-26.2021.8.26.0210.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO E DETERMINO a abertura do Processo nº 05/2022, Dispensa de Licitação nº 04/2022, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e ainda na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para atender a ordem judicial 1001738-26.2021.8.26.0210 solicitada pelo ofício nº 282/2021 e justificada no termo de referência da Secretaria Municipal de Saúde, aqui processada, bem como existência de recursos orçamentários, bem como estando presente o interesse publico, bem como o cumprimento dos princípios constitucionais.

Por conseguinte, remeta-se o processo a indispensável formalização e instrumentação do presente.

Guaíra / SP, 03 de fevereiro de 2022.



Antônio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal